



CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250902CE00016

LICITAÇÃO Nº 016/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA CRITÉRIO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI Nº14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO ATRAVES DA SECOL.

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO – PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

1.0. O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da SECOL, sediada no endereço acima, às 11 horas do dia 06 de outubro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 016/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS (TAPA-BURACOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.

**Data de abertura da sessão pública: 06/10/2025. Horário: 11:00hs - horário de Brasília. Local: www.licitacaocabedelo.com.br**

### DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS (TAPA-BURACOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, e demais anexos pertinentes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, encontra-se devidamente justificada nos documentos em anexos.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

### 2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00h.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis.

Assinado por: GLAUCINE PHEIRER SANTOS  
Assinante: https://cabedelo.tce.pernambuco.gov.br/verificacao/BDF8-21E2-8A1F-5877 e informe https://cabedelo.tce.pernambuco.gov.br/verificacao/BDF8-21E2-8A1F-5877  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tce.pernambuco.gov.br/verificacao/BDF8-21E2-8A1F-5877





antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

2.3.O Setor de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planejamento/órgão requisitante deste certame.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Setor de Licitação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo para a presente contratação é **R\$ 928.289,70 (Novecentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

5.2.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **360 (trezentos e sessenta) dias** e será considerado a partir da Ordem de Serviços:

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, considerado da data de assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.240 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMO  
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 15 451 1031 2173 DESENVOLVER E MANTER AÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES(ORDINÁRIO)/DTTR

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).





6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua esconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. Os documentos necessários para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 03/10/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.1. As interessadas que estejam na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, **deverá declarar**, para obtenção dos benefícios, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/21.

#### **6.5. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72,§ 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
  - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
  - e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
  - f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnicoacerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
  - g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição(Acordão nº746/2014-TCU-Plenário);
  - m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto quando demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
  - n) consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

n.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de obras e/ou serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

n.2) No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.



CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. **Como condição prévia à participação no certame**, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.9.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.9.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e/ou

6.9.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

6.10. Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

## 7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme devidamente justificado nos documentos em anexos elaborados através do setor técnico da Secretaria Requisitante.

8.1.1. A inversão de fases além da justificativa técnica apresentada nos documentos anexos a este instrumento é uma faculdade prevista no art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, e terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

## 9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as etapas de apresentação de propostas, de lances e julgamento, conforme o Artigo 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto, os licitantes são obrigados a enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública, somente os documentos requeridos para habilitação, atendendo às exigências documentais detalhadas no Edital. Além disso, deverão apenas preencher o valor da proposta inicial no campo apropriado dentro do sistema.



CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1.1. Não deverão anexar propostas e/ou planilhas o qual identifique as participantes, sob pena de violação do sigilo das propostas, o qual visa garantir a competitividade e imparcialidade deste certame. Anexar proposta identificada antes da solicitação do agente de contratação, poderá sujeitar-se a desclassificação da participante. Para fins de identificação, entende-se as propostas no papel timbrado da licitação ou que não esteja em papel timbrado, porém anexado junto dos documentos de habilitação.

9.2. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e/ou anexo, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

9.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como , de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

9.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.2.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

9.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2.8. Que não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art.14, inciso III da Lei nº 14.133/21;

9.2.9. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista nos termos do art. 14, inciso VI da Lei nº. 14.133/21;

9.2.10. Declaração que atende aos requisitos de habilitação definidas no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.11. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

9.2.12. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.2.13. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.14. A declaração contendo conteúdo falso relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

9.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

9.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.5.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIA HEIRO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BDF8-21E28A1F-3877> e informe o código BDF8-21E28A1F-3877





**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

9.5.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

9.6.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

9.7.Quando for o caso, o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.8.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.10.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O agente de contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **10.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DO VENCEDOR**

10.1.O licitante vencedor, deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

10.1.1. Valor unitário expresso em moeda corrente nacional;

10.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I e demais planilhas anexas; 10.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

10.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta definitiva vinculam o Contratado.

10.3.Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais.

10.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada nos anexos deste edital.

10.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

10.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11. Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

## **11.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

11.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente decontratação e os licitante





11.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

11.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível:

11.8.2. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

11.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos,

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas

houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

11.20. Nesses condições, os prospectos de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontraram no final da

11.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não sequidas de lances.

11.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei

14.133/21, nesta ordem:



- 11.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

11.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

11.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC; 11.26.2. Empresas brasileiras;

11.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 11.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

11.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos doprocesso;

11.27.4. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.27.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

11.28. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

11.29. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 12.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

12.2. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

12.2.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da cotação mais baixa entre as classificadas.



CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

12.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.4.2.A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.3. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

12.4.3.1. A caracterização do sobrepreço se dará tanto pela superação do valor global estimado, quanto pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

12.4.3.2. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

12.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

12.5.O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.6.Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.6.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em fase do exame da documentação/proposta em comparação aos requisitos do edital, análise técnica por parte do setor competente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

12.6. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o agente de contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

#### 13.3. PESSOA JURÍDICA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual

– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. No caso de sociedades



**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

13.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.6.

**13.3.6.1. Sociedade Anônima (S/A):**

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;  
Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

**13.3.6.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.  
Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**13.3.6.3. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;  
Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**13.3.6.4. Sociedade criada no exercício em curso:**

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**13.3.6.5. Entidades sem fins lucrativos:**

- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- c) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.  
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.7. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

13.3.8. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

13.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus regist





CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente como Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.10. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 13.3.5.1 “c”, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.11. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 “c”;

13.3.12. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Deverá apresentar ainda, a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.12. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.3.13. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Líquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Líquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\underline{\text{ATIVO CIRCULANTE}}) + (\underline{\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}) (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) + (\underline{\text{EXIGÍVELA LONGO PRAZO}})$$

$$SG = (\underline{\text{ATIVO TOTAL}}) (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

$$+ (\underline{\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}})$$

$$LC = (\underline{\text{ATIVO CIRCULANTE}}) (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

13.3.16. Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

13.3.17. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

13.3.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.17.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

13.3.17.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.17.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.17.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.3.17.6.1 Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

13.3.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.19.01. Certidão negativa de feitos sobre falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão do item 13.3.17.

13.3.19. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.3.20. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.3.21. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

13.3.22.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

13.3.22.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

13.3.22.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

13.3.22.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

13.3.22.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

13.3.22.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

13.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU

13.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

13.4.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente(CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

a) MISTURA BETUMINOSA A FRIO, EXECUTADA EM BETONEIRA – FAIXA C – AREIA E BRITA COMERCIAIS;

13.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

13.4.3.1. Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/2019 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE PIRES  
Assinatura digitalizada  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BDF8-21E2-8A1F-5877 e informe o código BDF8-21E2-8A1F-5877





**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

a) MISTURA BETUMINOSA A FRIO, EXECUTADA EM BETONEIRA – FAIXA C – AREIA E BRITA COMERCIAIS;  
=200m<sup>3</sup>;

13.4.3.2. Será(ão) aceito(s) atestado(s) como comprovação de capacidade técnica operacional, em que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para serviços e obras concluídos antes da publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA. Posteriormente a publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA, será aceito como comprovação de capacidade técnica operacional o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA, a Certidão de Acervo Operacional(CAO) registrada.

13.4.3.3. Na ausência evidente de serviços e quantitativos apresentados na CAO, deverá a licitante apresentar atestado(s) técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa para subsidiar a comprovação técnica operacional nas atividades técnicas referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.4.3.1.

13.4.3.4. Para as empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a comprovação técnica operacional ocorrerá através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.4.3.1, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

13.4.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

13.4.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 13.4.2.1 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

13.4.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia útil anterior à abertura do presente certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista neste item, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, Loteamento Intermares, Cabedelo/PB.

13.4.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PE (ACÓRDÃO 1842/2013 – TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 –TCU - PLENÁRIO).

13.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).

13.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).





**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

13.4.9. Na documentação de que trata o item 13.4.2.1, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.5.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação e preencherá a proposta com o preço em campo próprio do sistema, até que seja solicitado a proposta definitiva:

13.5.1. O agente de contratação, em sessão pública, deverá informar no sistema o prazo, quando for o caso e possível, para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

13.5.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

13.5.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

13.6.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

13.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos e obrigatórios, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

13.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

13.6.1.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

13.6.1.3. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

13.7.A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

13.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; 13.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, critério do setor de licitação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fis

Assinatura digital: GLAUCENE PINHEIRO SANTOS  
Data: 21/02/2024

Assinatura digital: RONALDO PINTO  
Data: 21/02/2024

Assinatura digital: https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BDF8-21E2-8A1F-5877 e informe o código DFR-21E2-8A1F-5877

Assinatura digital: https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BDF8-21E2-8A1F-5877 e informe o código DFR-21E2-8A1F-5877





CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

13.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido mesmo prazo para regularização.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

13.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio; ou publicação em órgão da imprensa oficial do Estado perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

13.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

13.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

13.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do agente de contratação, a documentação cadastral de fornecedor constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

13.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## 14.0.DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, e deverá:

14.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

14.1.3.1. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

14.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.

14.3. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação





**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

14.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

14.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e osdemais excedentes suprimidos.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total emalgarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

14.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

14.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

14.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

14.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

14.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

14.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

## **15.0.DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

15.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou delavratura da ata de julgamento.

15.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

15.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:  
[www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

## **16.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão





**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17.0. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 18.0. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

18.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

18.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

18.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

18.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

18.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 18.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil.





INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila

18.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

19.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

19.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

Além das obrigações previstas no termo de referência, as partes deverão:

#### **20.1. Obrigações do Contratante:**

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

#### 20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.2. Obrigações do Contratado:**

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento:

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante:



CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período deadimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 22.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;– multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- c – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.156;
- e – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

22.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção





**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo setor de licitação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

24.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick,

- Intermares – Cabedelo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

24.12 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

24.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

24.14. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no escritório da obra um livro de ocorrências, aprovado e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo/PB, reclamações ali não registradas.

24.15. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como depositária dos mesmos.

24.16. A Contratada deverá fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária e demais documentos necessários anexos ao Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços.

24.17. As obras/serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e pelas demais especificações técnicas.

24.18 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro do

Assinado por: GILCENE PINHEIRO SAIKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tدق.com.br/verificacao/BDF8-21E2-8A1F-5877>





**CABEDELO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

24.19. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

24.20. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

24.21. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 17 de setembro de 2025.

---

**Glauciene Pinheiro Santos**  
Secretária Adjunta de Licitações





**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**





**CABEDELO**

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: .....

OBRA COMUM (INVERSÃO DE FASES).

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$.....(.....)**

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA: .....

DETALHAMENTO DA PROPOSTA ENCONTRA-SE EM ANEXOS.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.



**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ..... /2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ..... /2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.





CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ..... /2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ..... /2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONEN  
TECNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.





## **ANEXO IV**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ..... /2025

## MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº..... /2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

**CONTRATO N°: .... /....**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo localizada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-Digitalizado por BDI

54, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... neste ato representada pelo gestor e ordenador de despesa nos termos da Lei Municipal nº 2.275/23, Decreto Municipal nº 17/2018 o Sr. ...., Brasileiro, Estado Civil, residente e domiciliado na Rua ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ..... neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº ...../2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

1.3. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS (TAPA BURACOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica CLA/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Como contraprestação à execução do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de ..... (por exenso)

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**



CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- b) Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- i) Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- j) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **360 (trezentos e sessenta) dias** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

O prazo de vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

Assinado por 1 pessoa(s): GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS  
Mais para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BDF8-21E2-8A1F-5877 e informe o código BDF8-21E2-8A1F-5877





CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115a 123 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115a 123 da Lei 14.133/21;
- j) Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, domesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

§1º Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§2º O objeto deste contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação documprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:**

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- b) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.
- c) A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações previas, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro do serviço/obra.
- d) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- e) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- f) A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.
- g) A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- h) A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).
- i) A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo – PB.
- j) Os serviços/obra objeto deste acordo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de .....





CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





CABEDELO  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ..... /2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ..... /2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROONENTE: .....  
CNPJ: .....

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública, caso esteja enquadrados nas condições de ME ou EPP.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CAR

GO

Representante legal do proponente.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDF8-21E2-8A1F-5877

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS (CPF 853.XXX.XXX-91) em 19/09/2025 11:20:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BDF8-21E2-8A1F-5877>



**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

# TERMO DE REFERÊNCIA

RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS  
(TAPA-BURACOS).

Cabedelo-PB

RODOVIA BR-230, KM 7,5, S/N - Intermares  
Cabedelo/PB - CEP: 58102-202  
Fone: (83) 3206.0545/3206.0546

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO TRINDADE FERREIRA e PETRÔNIO SILVA PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/45DB-C837-DF09-F54A> e informe o código 45DB-C837-DF09-F54A





## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	PRAZO DE EXECUÇÃO E DE CONTRATO .....	3
4.	DO REAJUSTE .....	4
5.	QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS .....	5
6.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	5
7.	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO .....	21
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	22
9.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	22
10.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	25
11.	LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO .....	27
12.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	27
13.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO .....	35
14.	CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO .....	35
15.	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES .....	38
16.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	39
17.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	39
18.	PENALIDADES .....	40
19.	DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO .....	40
20.	JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES .....	41
21.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	41

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O Termo de Referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela Administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver. Portanto, torna-se indispensável instrumento no processo licitatório, possuindo fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

### 2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buracos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, no sistema viário do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba. A prestação dos serviços deverá atender aos critérios técnicos estabelecidos em normas vigentes, especialmente no Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos do DNIT, visando recuperar as condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias públicas, conforme especificações, quantidades e exigências definidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE CONTRATO

**3.1.** O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado é de **360 (trezentos e sessenta) dias e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço**. O prazo para a execução do objeto poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**3.2.** O prazo de vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias, considerando a data de sua assinatura**. O prazo de vigência do contrato

poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21.

#### **4. DO REAJUSTE**

- 4.1.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio

econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 5. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os quantitativos estimados estão descritos na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.
<b>1</b>	<b>TAPA BURACO</b>		
1.1	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>450</b>
1.2	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pedrisco e emulsão asfáltica.	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1080</b>
1.3	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com pedrisco e emulsão asfáltica, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>720</b>

**5.2.** Código do Serviço CATSER. – 5680/5620 – Materiais de construção

**5.3.** A planilha orçamentária, nas suas formas sintética e analítica, bem como a respectiva memória de cálculo, encontra-se disponível no **Anexo A** deste Termo de Referência.

**5.4.** O levantamento de custos foi realizado com base no Sistema de Custos Referenciais de Obras – **SICRO / DNIT(data base de 04/2025)** e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção CivilS- **SINAPI (data base de 06/2025)**.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Requisitos Legais

**6.1.1.** Os serviços de restauração (tapa-buracos) de pavimentos flexíveis devem estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.2.** A contratação deve observar os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e sustentabilidade.

**6.1.3.** A solução contratada deve ser a mais vantajosa para a Administração Pública, em termos técnicos e operacionais.

## 6.2. Requisitos Técnicos

**6.2.1.** A solução deverá assegurar a recomposição da integridade dos pavimentos flexíveis, eliminando buracos, trincas e deformações.

**6.2.2.** Deverão ser utilizados materiais de qualidade comprovada, como misturas betuminosas e agregados graníticos.

**6.2.3.** O fornecimento deve incluir mão de obra especializada, equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços e materiais normatizados.

**6.2.4.** A execução deverá seguir o Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos do DNIT (IPR 720), com diretrizes sobre diagnóstico, técnicas corretivas, métodos de aplicação e controle de qualidade.

**6.2.5.** Os procedimentos devem obedecer às normas DNIT 005/2003-TER, DNIT 006/2003 a 009/2003-PRO, e demais padrões técnicos vigentes.

## 6.3. Requisitos de Sustentabilidade

**6.3.1.** A solução contratada deverá priorizar a racionalização de recursos e a durabilidade das intervenções, com redução do consumo de materiais.

**6.3.2.** Sempre que possível, devem ser aplicadas boas práticas ambientais, como:

**6.3.2.1.** Reaproveitamento de materiais removidos.

**6.3.2.2.** Uso de insumos de menor impacto ambiental.

**6.3.2.3.** Gestão adequada dos resíduos gerados durante a execução.

## **6.4. Requisitos de Operacionais**

**6.4.1.** O contrato deverá prever mecanismos eficazes de fiscalização e controle de qualidade, assegurando o restabelecimento das condições estruturais e funcionais do pavimento, com foco na mobilidade urbana e na segurança viária.

## **6.5. Especificações técnicas**

### **6.5.1. PINTURA DE LIGAÇÃO**

**6.5.1.1.** A pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre superfície de base ou revestimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas. Emulsões asfálticas, tipos RR-2C.

**6.5.1.2.** A taxa de aplicação recomendada de ligante betuminoso residual deverá ser de 1,3 L/m<sup>2</sup>.

**6.5.1.3.** O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior à 10°C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

**6.5.1.4.** Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos na Norma DNIT 146/2012-ES, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de



serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 (dez) dias.

**6.5.1.5.** Deve trazer, também, indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obras.

**6.5.1.6.** É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

**6.5.1.7.** Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

**6.5.1.8.** A pintura de ligação será medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não serão motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais (exceto emulsão diluída), transporte do ligante dos tanques de estocagem até a pista, armazenamento e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário.

**6.5.1.9.** Pré-misturado a frio com emulsão asfáltica com polímero – Faixa C – Areia e brita comerciais

**6.5.1.10.** O pré-misturado a frio – PMF, com emulsão asfáltica com polímero, é a mistura executada à temperatura ambiente, em usina apropriada à temperatura ambiente, em usina apropriada, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e emulsão asfáltica, para espalhamento e compressão a frio.

**6.5.1.11.** Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização

exigidos na Norma DNIT 153/2010 – ES, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 (dez) dias.

**6.5.1.12.** Deve trazer, também, indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

**6.5.1.13.** É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

#### **6.5.2. MATERIAL ASFÁLTICO**

Podem ser empregados os seguintes materiais:

- Emulsões Asfálticas Catiônicas de Ruptura Rápida.RR-2C
- Agregados.

**6.5.2.1.** Agregado Graúdo Pedra britada, seixo rolado, britado ou não, ou qualquer outro tipo constante nas Especificações Complementares do Projeto. O agregado graúdo deve ser constituído de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O desgaste por Abrasão Los Angeles (DNER-ME 035-98) deve ser de no máximo de 40%. O índice de forma (DNER-ME 86-94) não deve ser inferior a 0,5. Não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos no ensaio de durabilidade com sulfato de sódio (DNER-ME 89-94).

**6.5.2.2.** Agregado Miúdo Areia, pó-de-pedra ou ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. O Equivalente de Areia (DNER-ME 54/97) deve ser igual ou superior a 55%.

#### 6.5.2.3. Composição da mistura

6.5.2.4. A composição granular do PMF deve atender a uma das seguintes faixas granulométricas, ou outra indicada nas Especificações Complementares do Projeto:

PENEIRA		FAIXAS			
ASTM	mm	I	II	III	IV
1 1/2"	38,1	100	-	-	-
1"	25,4	95 - 100	-	100	-
3/4"	19,1	70 - 90	100	95 - 100	100
1/2"	12,7	-	75 - 100	-	95 - 100
3/8"	9,5	35 - 60	35 - 70	35 - 70	45 - 80
Nº 4	4,8	18 - 35	20 - 40	25 - 40	25 - 45
Nº 10	2,0	10 - 20	10 - 20	10 - 20	15 - 20
Nº 200	0,074	0 - 5	2 - 5	0 - 5	2 - 5
Espessura* (cm)					
% Vv > 15		4,5 - 6,5	3,5 - 6,5	3,5 - 6,5	3,5 - 6,5
% Vv (10-15)		4,5 - 5,0	3,5 - 5,0	3,5 - 5,0	3,5 - 5,0
Emulsões Sugeridas		RM	RL	RM	RL

\*Espessura de uma camada individual (compactada de uma vez)

PENEIRAS	mm	% PASSANDO EM PESO
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 8
nº 40 a nº 4	0,42 a 4,8	± 6
nº 200	0,074	± 2

6.5.2.5. Quando devidamente justificadas, outras faixas

granulométricas poderão ser adotadas desde que a mistura apresente boa trabalhabilidade, qualidade e atenda às características especificadas.

**6.5.2.6.** O “teor de emulsão – t” deve ser dado em peso, em relação a “mistura seca” como 100%, que deve ser detalhada no “Projeto da Mistura”. Também deve ser indicado o “teor de CAP residual” supondo a emulsão com o teor mínimo de CAP residual especificado.

**6.5.2.7.** A tolerância para o teor de emulsão no controle é de ( $t \pm 0,3\%$ ).

**6.5.2.8.** A dosagem de emulsão deve ser tal que, no Ensaio Marshall para Mistura Betuminosa a Frio com Emulsão Asfáltica (DNER-ME 107-94), conduza aos seguintes valores:

**6.5.2.9.** Porcentagem de vazios: 10 a 20%.

**6.5.2.10.** Estabilidade mínima (40°C): 250 kgf (75 golpes), 150 kgf (50 golpes).

**6.5.2.11.** Fluênciа: 2,0 a 4,5 mm.

**6.5.2.12.** O projeto da mistura pela dosagem Marshall deve ser refeito, no mínimo, a cada 6 meses, e todas as vezes que ocorrer alteração de algum dos materiais constituintes da mistura.

### **6.5.3. EXECUÇÃO**

#### **6.5.3.1. Produção do Pré-Misturado**

**6.5.3.1.1.** A produção do pré misturado deverá ser efetuada em usina gravimétrica ou volumétrica, equipada com um misturador tipo “Pug-Mill”, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis e rigorosamente controlada, de modo a se obter uma

mistura uniforme.

**6.5.3.1.2.** A viscosidade da emulsão asfáltica no início da mistura deverá estar compreendida entre 75 e 150 SSF, preferencialmente entre 75 e 95 SSF (DNER-ME 004/94).

#### **6.5.3.2. Transporte do Pré-Misturado**

**6.5.3.2.1.** O pré-misturado produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes anteriormente especificados.

**6.5.3.2.2.** Para que a mistura não sofra ação de intempéries, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

**6.5.3.2.3.** Quando necessário, os caminhões devem permanecer em local apropriado para permitir a drenagem da água proveniente da ruptura da emulsão.

#### **6.5.3.3. Distribuição e Compactação da Mistura**

**6.5.3.3.1.** Os pré-misturados devem ser distribuídos somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C e com tempo não chuvoso.

**6.5.3.3.2.** A compactação deve começar das bordas para o eixo. Os compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

#### **6.5.3.4. Abertura ao tráfego**

**6.5.3.4.1.** A camada recém-acabada poderá ser aberta ao tráfego imediatamente após o término do serviço de compactação, a critério da Fiscalização, desde que não se note deformação sob a ação do mesmo. É prudente

estabelecer 1 hora de cura.

#### **6.5.4. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS**

**6.5.4.1.** Refere-se a execução ou recomposição de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos graníticos, colocados justapostos, rejuntados com argamassa de cimento e areia.

##### **6.5.4.2. Areia**

**6.5.4.2.1.** Areia média ou grossa (definida pela TE-1/1.965 da ABNT, cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm) destinada à execução do colchão de apoio dos paralelepípedos.

##### **6.5.4.3. Paralelepípedos graníticos**

**6.5.4.3.1.** Os paralelepípedos deverão ser originários de rochas graníticas de formato regular e atender os requisitos da EM-8 da ABNT no que se refere à natureza ou origem, à regularidade geométrica e às dimensões mínimas e máximas recomendáveis de 30 a 35 peças por metro quadro.

**6.5.4.3.2.** As dimensões das pedras serão controladas por medições diretas, admitindo o máximo de 10% delas com qualquer das dimensões fora dos limites especificados nas normas ou no projeto.

##### **6.5.4.4. Execução do colchão de areia**

**6.5.4.4.1.** Consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre base ou sub-base existentes, de forma a permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços

transmitidos à camada subjacente.

**6.5.4.4.2.** A espessura do colchão variará de 5 a 10 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via.

**6.5.4.5.** Distribuição e assentamento dos paralelepípedos

**6.5.4.5.1.** Os paralelepípedos deverão ser empilhados, de preferência, à margem da pista. Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, eles serão empilhados na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

**6.5.4.5.2.** Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada, ou de acordo com o projeto.

**6.5.4.5.3.** O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto.

**6.5.4.5.4.** As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

**6.5.4.5.5.** As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

**6.5.4.5.6.** Assentamento em trechos retos o Inicialmente serão fixadas estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,0m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e outra em cada um dos bordos, serão cravadas estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m.

**6.5.4.5.7.** Em seguida, com o auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido.

**6.5.4.5.8.** Normalmente, este abaulamento corresponde a uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista.

**6.5.4.5.9.** Serão então colocadas longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas.

**6.5.4.5.10.** As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas.

**6.5.4.5.11.** Inicia-se o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido da via, acompanhando uma das linhas transversais.

**6.5.4.5.12.** Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro paralelepípedo ou peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

**6.5.4.5.13.** Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha.

**6.5.4.5.14.** Terminado o assentamento do primeiro paralelepípedo ou peça, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.

**6.5.4.5.15.** A fileira deverá progredir do eixo da pista para o

meio fio, devendo terminar junto a este ou à sarjeta, caso exista.

**6.5.4.5.16.** A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo ou peça sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira.

**6.5.4.5.17.** A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante.

**6.5.4.5.18.** No encontro com as guias ou sarjetas, o paralelepípedo ou peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo ou peça da fileira vizinha.

**6.5.4.5.19.** Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos ou peças de dimensões e formatos uniformes.

## **6.5.5.** Assentamento em trechos curvos

**6.5.5.1.1.** Nas curvas de grande raio, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo. Esta perpendicularidade será mantida pela ligeira modificação da espessura das juntas transversais.

**6.5.5.1.2.** Nas curvas em que devido ao tamanho do raio não for possível adotar as instruções acima, a disposição dos paralelepípedos ou peças sextavadas de concreto, será feita de acordo com o projeto.

## **6.5.6.** Assentamento em cruzamentos

**6.5.6.1.1.** A disposição dos paralelepípedos ou peças obedecerá, em cada caso, às instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotadas, como modelo de

assentamento, os seguintes procedimentos:

**6.5.6.1.2.** O assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.

**6.5.6.1.3.** Na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.

**6.5.6.1.4.** As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras anteriores, utilizando-se amarrações de 10m em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida, por toda a extensão do trecho.

### **6.5.7.** Assentamento em entroncamentos

**6.5.7.1.1.** Na pista principal o assentamento deverá continuar sem modificação, enquanto que o da via secundária seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

**6.5.7.1.2.** Nas esquinas, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo, até o ponto de interseção.

**6.5.7.1.3.** Neste ponto, serão utilizados paralelepípedos ou peças de tamanhos adequados, preparadas para este fim.

### **6.5.8.** Rejuntamento

**6.5.8.1.1.** O rejuntamento e preenchimento das juntas entre os paralelepípedos serão feito com emulsão asfáltica RR-2C misturado com pedra britada nº 0 ou pedrisco.

### **6.5.8.2.** Controle de qualidade dos materiais

**6.5.8.2.1.** Será inspecionada previamente a qualidade dos materiais conforme indicação do projeto, especificações próprias e normas da ABNT, exigindo-se a seleção prévia de tamanhos tipos. O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado do trecho da obra ou do canteiro.

**6.5.9.** Areia para a base

**6.5.9.1.1.** Serão efetuados ensaios de Granulometria, Limite de Liquidez e índice de Plasticidade com amostras das primeiras carradas de areia que chegarem à obra. Serão adotados, como parâmetros de avaliação da qualidade do material, as seguintes especificações:

- DNER-ME 080/94 – Solos - análise granulométrica por peneiramento
- DNER-ME 122/94 – Solos - determinação e método expedito
- DNER-ME 082/94 – Solos - determinação do limite de plasticidade

**6.5.9.2.** Execução

**6.5.9.2.1.** - Sobre o local onde será retirado as peças, o arrancamento deve ser executado com auxílio de alavanca de demais ferramentas apropriadas;

**6.5.9.2.2.** Os paralelepípedos arrancados deverão ser limpos e devidamente armazenados até o término do serviço;

**6.5.9.2.3.** Após os serviços realizados na vala, realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra;

**6.5.9.2.4.** Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de

revestimento, que é formada pelas seguintes atividades;

**6.5.9.2.5.** Reassentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm;

**6.5.9.2.6.** Rejuntamento feito com pedra britada nº 0 ou pedrisco, que é aplicado, para o preenchimento das juntas entre os paralelepípedos, e remoção dos excessos. Sobre a emulsão aplicada, realiza-se um novo lançamento de pedrisco e remoção de excessos;

**6.5.9.2.7.** Compressão da área do pavimento com o emprego da placa vibratória;

## 6.6. Referências normativas

Para a aplicação deste Termo de Referência são indispensáveis os seguintes documentos:

- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. NORMA DNIT 005/2003 – TER: Defeitos nos pavimentos asfálticos – Terminologia;
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. MANUAL/DNIT Manual de Restauração de pavimentos asfálticos - 2. ed. Rio de Janeiro, 2005. 310 páginas
- Superintendencia das usinas de asfalto – SPUA Manual de procedimentos conservação de vias urbanas - (tapa buracos). 8 páginas
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. NORMA DNIT 153/2010 – ES. Pavimentação asfáltica – Pré-misturado a frio com Emulsão Catiónica Convencional. Especificação de serviço. 11 páginas.
- Agência Goiana de Transportes e Obras. AGETOP ES-P 14/18. Pré-misturado à Frio SemiDenso. Especificação de Serviços. 25 páginas.
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. NORMA DNER-ME 035/1998. Agregados – determinação da abrasão “Los Angeles”. Método de Ensaio. 10 páginas.
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. NORMA DNER-ME

086/1997. Agregados – determinação do índice de forma. Método de Ensaio. 05 páginas.

- Agência Goiana de Transportes e Obras. AGETOP ES-P 09/18. Tratamentos Superficiais Asfálticos por Penetração – à Frio. Especificação de Serviços. 17 páginas.
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. NORMA DNER-ME 089/1994. Agregados – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato. Método de Ensaio. 06 páginas.
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. NORMA DNER-ME 054/1997. Equivalente de areia. Método de Ensaio. 10 páginas.
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. NORMA DNER-ME 005/1994. Emulsão asfáltica – determinação da peneiração. Método de Ensaio. 02 páginas.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 6567:2015. Ligantes asfálticos - Emulsões asfálticas - Determinação da carga de partícula Asphalt binders - Asphalt emulsions - Determination of particle charge. 06 páginas.
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. NORMA DNER-ME 004/1994. Material betuminoso – determinação da viscosidade Saybolt-furol a alta temperatura método da película delgada. Método de Ensaio. 02 páginas.
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. NORMA DNER-ME 006/2000. Emulsões asfálticas – determinação da sedimentação. Método de Ensaio. 04 páginas.
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. NORMA DNIT 157/2011 – ME. Emulsões asfálticas catiônicas – determinação da desemulsibilidade. Método de Ensaio. 04 páginas.
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. NORMA DNER-ME 083/1998. Agregados – análise granulométrica. Método de Ensaio. 05 páginas.
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. NORMA DNER-ME 059/1994. Emulsões asfálticas – determinação da resistência à água. Método de Ensaio. 02 páginas.
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. NORMA DNER-ME

107/1994. Mistura betuminosa a frio, com emulsão asfáltica – ensaio Marshall. Método de Ensaio. 09 páginas.

- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. NORMA DNER-PRO 164/1994. Calibração e controle de sistemas medidores de irregularidade de superfície de pavimento (Sistemas Integradores IPR/USP e Maysmeter). Procedimento. 18 páginas.
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. NORMA DNER-PRO 182/1994. Medição da irregularidade de superfície de pavimento com sistemas integradores IPR/USP e Maymeter. Procedimento. 09 páginas.
- American Society for Testing and Materials. ASTM E 303/2018. Standard Test Method for Measuring Surface Frictional Properties Using the British Pendulum Tester. 06 páginas.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 12948: Materiais para concreto betuminoso usinado a quente - Especificação. Rio de Janeiro, 1993.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR ISO 15878: Equipamento para manutenção e construção de rodovias – Pavimentadoras de asfalto – Terminologia e especificações comerciais. Rio de Janeiro, 2008.

## 7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação de empresa especializada para a execução completa dos serviços de restauração (tapa-buracos) de pavimentos flexíveis, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, justifica-se pela necessidade de garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade do sistema viário do Município de Cabedelo. Com a ampliação da malha viária asfaltada nos últimos anos, em razão dos programas Pavimenta I, II, III e IV e do programa Mais Asfalto, tornou-se imprescindível adotar ações de manutenção corretiva que assegurem a preservação dos investimentos realizados e a mobilidade urbana adequada.

A execução dos serviços por empresa contratada em regime completo proporciona maior eficiência operacional, centralização das responsabilidades técnicas e redução de riscos de falhas ou retrabalhos. Essa abordagem garante a aplicação de materiais normatizados, o uso de equipamentos

apropriados e a atuação de mão de obra qualificada, conforme as orientações do Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos (IPR 720) do DNIT e demais normas técnicas correlatas. Além disso, a contratação integrada permite um controle mais efetivo da qualidade dos serviços executados, otimizando o tempo de resposta da Administração frente às demandas de reparo da malha viária.

A solução proposta também atende aos princípios da economicidade e da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, ao permitir o uso racional dos recursos públicos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, como a correta destinação de resíduos e o reaproveitamento de materiais, sempre que tecnicamente viável. Diante disso, a contratação é plenamente justificada, pois proporciona maior eficiência na manutenção do pavimento urbano, melhora as condições de tráfego e segurança para os cidadãos e contribui diretamente para a qualidade da infraestrutura urbana do município.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração de pavimentos flexíveis, compreendendo a realização de reparos localizados (tapa-buracos) em vias urbanas do município, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos. O objetivo é restabelecer as condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade da malha viária, por meio de intervenções técnicas adequadas às patologias identificadas, conforme as diretrizes do Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos – IPR 720/DNIT.

A execução dos serviços deverá observar rigorosos critérios técnicos e operacionais, que incluem: limpeza e preparo das áreas danificadas, aplicação correta dos materiais betuminosos, compactação adequada e controle tecnológico dos insumos utilizados. Tais ações devem estar integradas a um planejamento que priorize vias com maior fluxo e degradação crítica, garantindo o máximo aproveitamento dos recursos públicos e a eficiência das intervenções. Além disso, deverão ser atendidos os padrões de qualidade, desempenho e durabilidade, com controle de espessura, aderência entre

camadas e acabamento superficial compatível com o revestimento existente.

Durante a execução dos serviços, inclusive nas etapas preliminares como corte do pavimento e aplicação do ligante, será obrigatória a implantação de sinalização provisória de advertência, isolamento da área de trabalho e dispositivos de segurança viária, conforme normas do CONTRAN e manuais do DNIT. A empresa contratada deverá adotar medidas para garantir a segurança de pedestres, ciclistas e condutores, minimizando transtornos ao tráfego e prevenindo acidentes.

Adicionalmente, deverão ser observadas boas práticas ambientais, como a destinação correta dos resíduos resultantes da fresagem e limpeza do pavimento, controle da emissão de poeira e ruído, e racionalização no uso de materiais. Sempre que possível, é desejável o reaproveitamento de materiais removidos e a utilização de insumos com menor impacto ambiental. Com isso, a solução alinha-se às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente, promovendo a conservação da infraestrutura urbana com responsabilidade social e ambiental.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** O prazo máximo de mobilização da contratada para o início das atividades não deverá ser superior a 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

**9.2.** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados pela Contratada por sua conta, risco e expensas, na cidade de Cabedelo, Paraíba, conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

**9.3.** Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação De Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Registro De Responsabilidade Técnica (RRT) do arquiteto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato e encaminhar as vias de ART/RRT pagas para o

fiscal do contrato, para assinatura e arquivo.

- 9.4.** Durante a execução dos serviços a **SINALIZAÇÃO DE OBRA** em via pública, é de responsabilidade da Contratada.
- 9.5.** A sinalização de advertência dos bloqueio do trecho e de deve estar de acordo com as exigências nos manuais de sinalização do CTB.
- 9.6.** Manter seus funcionários identificados, portando crachá de identificação, com dados pessoais (nome completo, RG, data de nascimento), foto e tipo sanguíneo;
- 9.7.** O uso de EPIs pelos funcionários da empresa contratada, conforme Anexo I da NR6, principalmente os equipamentos de proteção de membros superiores e inferiores contra materiais cortantes e materiais químicos e de alta temperatura (na execução de demarcação a quente), ou seja, luvas e calçados de segurança, mangas e calças, colete com material retrorrefletivo para visibilidade no tráfego, óculos de proteção no manuseio de tintas e solventes, proteção contra raios solares e demais EPIs que se julgarem necessários;
- 9.8.** Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);
- 9.9.** Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar identificados com o nome da empresa contratada e com adesivo “A SERVIÇO DA SEMOB”, conforme modelo fornecido pelo fiscal do contrato.
- 9.10.** No caso de não atendimento de qualquer uma das exigências do item anterior, a contratante poderá:
- 9.10.1. Interromper a execução dos serviços até que as medidas de segurança e identificação sejam providenciadas;
- 9.10.2. No caso de reincidência, a contratante poderá aplicar multa conforme

previsto em contrato.

- 9.11.** Após a prestação do serviço, os locais deverão ficar limpos e livres de quaisquer materiais e equipamentos de execução, como: sobras de tintas, colas, tachas e tachões, cordas, rolos e pincéis, sucatas retiradas da pista e lixos gerados pela execução.
- 9.12.** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do objeto deste termo sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 10.6.** A Contratada deverá nomear um preposto da empresa: profissional da empresa contratada formalmente designado(a) pela contratada, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.7.** A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.
- 10.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 10.9.** Toda a comunicação entre o fiscal do contrato e a empresa contratada, como: emissão e recebimento de ordens de serviço, cronograma de execução, regularidade técnica dos serviços prestados e medições de serviços, deverá ser realizada através do preposto nomeado pela empresa.
- 10.10.** A orientação e supervisão dos serviços prestados pela contratada deverá se dar pelo fiscal do contrato para o preposto e do preposto para os encarregados e demais funcionários da empresa.
- 10.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.12.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventual aplicação de sanções.
- 10.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,

art. 117, §1º).

- 10.14.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, art. 117, §2º).
- 10.15.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133, art. 117, §3º).
- 10.16.** O fiscal de contrato deverá seguir as demais regras referentes à sua atuação presentes no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
- 10.17.** Mediante o exposto na no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, o seu substituto, deverá atuar de acordo com as regras referentes à sua atuação impostas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

## **11. LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO**

- 11.1.** A execução dos serviços de restauração de pavimentos flexíveis será realizada nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme suas necessidades, mediante emissão prévia de Ordens de Serviço.
- 11.2.** A sede da Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB), situada na BR-230, Km 7,5, s/n, CEP 58102-016, no bairro de Intermares, no município de Cabedelo – PB, será considerada o endereço oficial para o envio de correspondências, a realização de reuniões e o tratamento de demais assuntos pertinentes ao objeto licitado.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**12.2.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**12.3. PROPOSTA**

**12.3.1.** A proposta deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade.

**12.3.2.** A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço para o objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

**12.3.3.** No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, contribuições sociais (PIS, COFINS, ISS), e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

**12.3.4.** A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste Termo de Referência, projetos, demais anexos pertinentes, bem como no Edital, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

**12.3.5.** Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados neste Termo de Referência e/ou Edital;

**12.3.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

**12.3.7.** Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários unitários e total, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem,

obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o projeto, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

**12.3.8.** As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

**12.3.9.** Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados, discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

**12.3.10.** As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado, não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU);

**12.3.11.** A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

**12.3.12.** Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final do objeto/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

**12.3.13.** A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta;

**12.3.14.** A soma dos elementos constantes da planilha de custo do licitante

será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento do objeto/serviço, obedecido o limite estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes;

**12.3.15.** Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;

**12.3.16.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**12.3.17.** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação;

**12.3.18.** Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

**12.3.19.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser

dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta;

- 12.3.20.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3.21.** Os interessados deverão apresentar intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e este deverá ser de 1% do valor do contrato, visando assegurar uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente. (art. 57 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.3.22.** Deverá ser adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa "aberto", tendo em vista tratar-se do critério de julgamento de "menor preço" nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3.23.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- 12.3.24.** No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 12.3.25.** Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Além dos requisitos que se fizerem necessários no Edital, as interessadas deverão apresentar:



### **13.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**13.1.1.** Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**13.1.2.** Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho professional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

**13.1.2.1. MISTURA BETUMINOSA A FRIO, EXECUTADA EM BETONEIRA**  
– FAIXA C – AREIA E BRITA COMERCIAIS.

### **13.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**13.2.1.** Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) MISTURA BETUMINOSA A FRIO, EXECUTADA EM BETONEIRA – FAIXA C – AREIA E BRITA COMERCIAIS = **200m<sup>3</sup>**.

- 13.3.** Será(ão) aceito(s) atestado(s) como comprovação de capacidade técnica peracional, em que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para serviços e obras concluídos antes da publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA. Posteriormente a publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA, será aceito como comprovação de apacidade técnica operacional o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) registrada.
- 13.4.** Na ausência evidente de serviços e quantitativos apresentados na CAO, deverá a licitante apresentar atestado(s) técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa para subsidiar a comprovação técnica operacional nas atividades técnicas referenciadas e exigidas de acordo com o item 6.3.1.
- 13.5.** Para as empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a comprovação técnica operacional ocorrerá através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referenciadas e exigidas de acordo com o item 5.3.1, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.
- 13.6.** A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e

caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

- 13.7.** O(s) profissional(ais) referido(s) no item 13.1.2 desse Termo de Referência, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.
- 13.8.** Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 – TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 – TCU - PLENÁRIO).
- 13.9.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).
- 13.10.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

**13.11.** Na documentação de que trata o item 13.1.2, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**14.1.** Executado o objeto contratual e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**14.1.1.** Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado.

**14.1.2.** No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**14.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**14.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **15.1. DAS MEDIÇÕES**

**15.1.1.** As medições serão realizadas com período fixo de 30 dias, com exceção da primeira e última medições. E seguidas as seguintes condições:

**15.1.2.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

**15.1.3.** A medição de serviços/obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**15.1.4.** A discriminação e quantificação dos serviços/obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

**15.1.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **15.2. DA LIQUIDAÇÃO**

**15.2.1.** Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

**15.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os

elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- d) O prazo de validade;
- e) A data da emissão;
- f) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- g) O período respectivo de execução do contrato;
- h) O valor a pagar; e
- i) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **15.3. DO PAGAMENTO**

**15.3.1.** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias , contados do período de adimplemento.

**15.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.3.3.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**15.3.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**15.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.3.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **16.1. DO CONTRATANTE**

- 16.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e seus anexos.
- 16.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.1.3.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 16.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, mediante o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.5.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Contrato e neste Termo de Referência.

### **16.2. DA CONTRATADA**

- 16.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 16.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 137, inc. II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**16.2.3.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 119).

**16.2.4.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 120).

**16.2.5.** Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121).

**16.2.6.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 928.289,70 (Novecentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários e totais constantes em planilha de previsão orçamentária em anexo.

**17.1.2.** Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados com base no **Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO / DNIT(data base de 04/2025)** e **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção CivilS- SINAPI (data base de 06/2025)**.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por meio das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 2.433 de 27 de dezembro de 2024 e especificadas na tabela a seguir:

### **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

**Unidade Orçamentária:** 02.240 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

**Elemento de Despesa:** 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Elemento de Despesa:** 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)/DTTR

## **19. PENALIDADES**

**19.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **20. DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO**

A lei Nº 14.133/2021 orienta em seu Art. 6, Inciso XI, que serviço é definido como uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. Ademais, no mesmo Art. 6, Inciso XIII, a caracterização de serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, caracterizando especificadamente para execução de serviços comuns de engenharia, define em seu inciso XXI do mesmo artigo, como todo serviço que tem por objeto ações, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

As características da prestação dos serviços em epígrafe referem-se a um SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, pois trata-se de um serviço de restauração de pavimentação, o qual é usualmente executado com asfalto e paralelepípedo granítico, com mercado difundido e usualmente caracterizado

em termos de padronização, de desempenho e de qualidade. Sendo assim, o objeto a ser executado trata-se de um serviço que irá receber adequação e adaptação objetivamente padronizável em termos de desempenho, de qualidade e de manutenção, através de processo comum por suas condições pertencentes a uma atividade regular de mercado consolidado.

## 21. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

A presente licitação adotará o procedimento de inversão de fases, de modo que a habilitação dos licitantes ocorrerá antes da apresentação de propostas e lances. Essa medida visa garantir a melhor prestação dos serviços licitados, assegurando que apenas empresas com qualificação técnica, experiência e capacidade de execução comprovadas participem da etapa competitiva.

A inversão de fases permite verificar previamente o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade e evitar distorções nos preços que poderiam surgir com a disputa de lances sem a devida análise da aptidão técnica. A fase de lances será, portanto, restrita às empresas habilitadas, adotando-se como critério de julgamento o menor preço entre as proponentes qualificadas.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação prévia é permitida quando houver justificativa motivada e previsão no edital. Considerando que o objeto consiste na restauração de pavimentos flexíveis, serviço que impacta diretamente a rotina da população, a medida ora adotada assegura a seleção de propostas tecnicamente viáveis, preservando o interesse público e garantindo a boa gestão dos recursos públicos.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) localizada na BR-230, Km 7,5, s/n, Bairro de Intermares - Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3206-0545 / 3206-0546.

**22.2.** Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e

exclusiva da Contratada.

- 22.3.** A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.
- 22.4.** A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.
- 22.5.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- 22.6.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 22.7.** A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.
- 22.8.** A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- 22.9.** A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa

indicativa no local dos serviços no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo – PB.

- 22.10.** Os serviços objeto deste termo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.
- 22.11.** As demais informações técnicas necessárias, bem como o planejamento da contratação, estão estipuladas no estudo técnico preliminar.
- 22.12.** Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

**Autores:**

**Petrônio Silva Pereira**

Engenheiro Civil - Matrícula: 07.264-84

**Leonardo Trindade Ferreira**

Engenheiro Civil - Matrícula: 41125-9

Cabedelo, 14 de agosto 2025.



**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

## ANEXO A

- PLANILHAS ORÇAMENTARIAS;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- CONTRATO 2023;





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45DB-C837-DF09-F54A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO TRINDADE FERREIRA (CPF 126.XXX.XXX-04) em 01/09/2025 11:11:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PETRÔNIO SILVA PEREIRA (CPF 047.XXX.XXX-18) em 02/09/2025 09:43:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/45DB-C837-DF09-F54A>



**SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**  
**OBRA:** Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)  
**MUNICÍPIO:** Cabedelo  
**ENDEREÇO DA OBRA:** Município de Cabedelo

**DATA BASE**  
**JAN/2025**    **JUN/2025**    **20,28%**    **SERVIÇOS**  
**SICRO3-PB**    **SINAPI-PB**    **14,02%**    **EQUIP. E MAT.**  
**NÃO DESONERADO**

### PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total com BDI	Peso (%)
1			<b>TAPA-BURACO</b>					R\$ 928.289,70	100,00 %
1.1	4915757	SICRO3	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO.	m³	450	R\$ 1.238,29	R\$ 1.489,41	R\$ 670.234,50	71,4%
1.2	CP 01	PROPRIO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020 ( COPIA - CODIGO 104383/SINAPI)	m²	1080	R\$ 117,88	R\$ 141,78	R\$ 153.122,40	17,4%
1.3	104385	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	720	R\$ 121,17	R\$ 145,74	R\$ 104.932,80	11,2%

Total sem BDI	R\$ 771.783,30
Total do BDI	R\$ 156.506,40
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 928.289,70</b>

Assinatura Digital

**PETRÔNIO SILVA PEREIRA**  
Engenheiro Civil  
CREA- 1613136545 / Matrícula: 07.264-8





**SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**  
**OBRA:** Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)  
**MUNICÍPIO:** Cabedelo  
**ENDEREÇO DA OBRA:** Município de Cabedelo

DATA BASE		B.D.I.				
JAN/2025	JUN/2025	20,28%	SERVÍCIOS			
SICRO3-PB	SINAPI-PB	14,02%	EQUIP. E MAT.			
<b>NÃO DESONERADO</b>						

#### PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - ANALÍTICA

1	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso				SICRO3 - 4915757						
Unidade	m³	Produção da Equipe	0,56000 m³/h				Preço Unitário	R\$ 1.238,29			
Composição de Mão de obra	Não	Fator de Influência de Chuvas - FIC	0,01058				BDI	R\$ 251,12			
Adicional de mão de obra	0	Fator de Interferência de Tráfego - FIT	0				Preço Unitário com BDI	R\$ 1.489,41			
A	Base	EQUIPAMENTOS		Unid	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total		
	SICRO3 E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW		H	1	Operativa 0,02	Improdutiva 0,98	Produtivo 19,132	Improdutivo 12,0373	R\$ 12,18	
	SICRO3 E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW		H	1	0,26	0,74	7,3364	0,8981	R\$ 2,57	
	SICRO3 E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW		H	1	0,33	0,67	22,6182	2,0546	R\$ 8,84	
Custo horário total de equipamentos								R\$ 23,59			
B	Base	MÃOS DE OBRA		Unid	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total		
	SICRO3 P9824	Servente		H	6	18,4745			R\$ 110,85		
Adm.O. - Ferramentas (%)								R\$ -			
Custo horário total de mão de obra								R\$ 110,85			
Custo horário total de execução								R\$ 134,44			
Custo unitário de execução								R\$ 240,07			
Custo do FIC								R\$ 2,54			
Custo do FIT								R\$ -			



**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

<b>SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>	<b>DATA BASE</b>		<b>B.D.I.</b>			
<b>OBRA:</b> Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)	JAN/2025	JUN/2025	20,28%	SERVÍCIOS		
<b>MUNICÍPIO:</b> Cabedelo	SICRO3-PB	SINAPI-PB	14,02%	EQUIP. E MAT.		
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> Município de Cabedelo	<b>NÃO DESONERADO</b>					

**PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - ANALÍTICA**

C	Base	MATERIAL	Tipo	Unid	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário Total
	SICRO3	Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	Material	un	0,14833	504,8211	R\$ 74,88
	M1385						
	SICRO3	Emulsão asfáltica - RR-2C	Material	t	0,009	2494,33	R\$ 22,45
	M1946						
						Custo unitário total de material	R\$ 97,33
D	Base	ATIVIDADES AUXILIARES	Tipo	Unid	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário Total
	SICRO3	Mistura betuminosa		m³	1	820,86	R\$ 820,86
	4915801						
						Custo total de atividades auxiliares	R\$ 820,86
E	Base	TEMPO FIXO		Unid	Quantidade	Carga	Custo Horário
	SICRO3	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre		t	2,4	M3507	32,29
	5915433						
						Custo unitário total de tempo fixo	R\$ 77,50

*Assinatura Digital*

**PETRÔNIO SILVA PEREIRA**  
Engenheiro Civil  
CREA- 1613136545 / Matrícula: 07.264-8

Cabedelo, 13 de agosto de 2025.





<b>SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>	<b>DATA BASE</b>		<b>B.D.I.</b>	
<b>OBRA:</b> Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)	<b>JAN/2025</b>		<b>20,28%</b>	<b>SERVIÇOS</b>
<b>MUNICÍPIO:</b> Cabedelo	<b>SICRO3-PB</b>	<b>SINAPI-PB</b>	<b>14,02%</b>	<b>EQUIP. E MAT.</b>
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> Município de Cabedelo	<b>NÃO DESONERADO</b>			

### PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - ANALÍTICA

SINAPI - 104383		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020						
Tipo	Pavimentações Diversas - Paralelepípedos e Pedras Poliédricas	SINAPI- PB - 06/2025 -						
Unidade		<b>m<sup>2</sup></b>						
Preço Unitário		<b>R\$ 117,88</b>						
BDI		<b>R\$ 23,90</b>						<b>20,28%</b>
Preço Unitário com BDI		<b>R\$ 141,78</b>						
	<b>Base</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unid</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Total</b>	
C	SINAPI 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS	SEDI -	H	R\$ 22,94	0,3735	R\$ 8,56	
C	SINAPI 91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	R\$ 0,67	0,1214	R\$ 0,08	
C	SINAPI 91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	R\$ 10,08	0,0031	R\$ 0,03	
C	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	R\$ 18,67	0,3735	R\$ 6,97	



<b>SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>	<b>DATA BASE</b>		<b>B.D.I.</b>	
<b>OBRA:</b> Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)	JAN/2025	JUN/2025	20,28%	SERVIÇOS
<b>MUNICÍPIO:</b> Cabedelo	SICRO3-PB	SINAPI-PB	14,02%	EQUIP. E MAT.
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> Município de Cabedelo	<b>NÃO DESONERADO</b>			

### PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - ANALÍTICA

C	SINAPI 7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	R\$ 261,23	0,1245	R\$ 32,52
I	SINAPI 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M <sup>3</sup>	R\$ 141,83	0,114	R\$ 16,16
I	SINAPI 44952	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Material	KG	R\$ 2,49	4	R\$ 9,97
I	COT- 01	PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO,(VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M <sup>2</sup> ) ( COPIA - CODIGO 4385 SINAPI)	Material	MIL	R\$ 1.250,00	0,033	R\$ 41,25
I	SINAPI 4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM	Material	M <sup>3</sup>	R\$ 114,84	0,0204	R\$ 2,34

### COTAÇÃO DE PREÇO

COT-01 PARALELEPIPEDO GRANITICO				
	FORNECEDORES	CONTATO	TELEFONE	PREÇO -UND
1	L2 PRÉ MOLDADOS	YALLES	(083) 98892-5152	R\$ 1.200,00
2	BRUNO DA PEDRA	BRUNO	(083) 99103-9089	R\$ 1.350,00
3	CIZINHO DA PEDRA	CIZINHO	(083) 99308-9099	R\$ 1.250,00
<b>MEDIANA</b>				<b>R\$ 1.250,00</b>



<b>SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>	<b>DATA BASE</b>		<b>B.D.I.</b>	
<b>OBRA:</b> Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)	JAN/2025	JUN/2025	<b>20,28%</b>	<b>SERVIÇOS</b>
<b>MUNICÍPIO:</b> Cabedelo	<b>SICRO3-PB</b>	<b>SINAPI-PB</b>	<b>14,02%</b>	<b>EQUIP. E MAT.</b>
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> Município de Cabedelo	<b>NÃO DESONERADO</b>			

### PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - ANALÍTICA

SINAPI - 104385	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020						
Tipo	Recomposição de Pavimentos						
	Unidade						
	<b>m<sup>2</sup></b>						
	Preço Unitário						
	<b>R\$ 121,17</b>						
	BDI						
	<b>R\$ 24,57</b>						
	Preço Unitário com BDI						
	<b>R\$ 145,74</b>						
	<b>Base</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unid</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Total</b>
	SINAPI 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 22,94	0,7172	R\$ 16,45
	SINAPI 91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	R\$ 0,67	0,4477	R\$ 0,29
	SINAPI 91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	R\$ 10,08	0,0113	R\$ 0,11
	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 18,67	0,7172	R\$ 13,39



<b>SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>	<b>DATA BASE</b>		<b>B.D.I.</b>	
<b>OBRA:</b> Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)	JAN/2025	JUN/2025	20,28%	SERVIÇOS
<b>MUNICÍPIO:</b> Cabedelo	SICRO3-PB	SINAPI-PB	14,02%	EQUIP. E MAT.
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> Municipio de Cabedelo	<b>NÃO DESONERADO</b>			

### PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - ANALÍTICA

SINAPI 7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	R\$ 261,23	0,2391	R\$ 62,46
SINAPI 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M <sup>3</sup>	R\$ 141,83	0,114	R\$ 16,16
SINAPI 44952	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Material	KG	R\$ 2,49	4	R\$ 9,97
SINAPI 4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM	Material	M <sup>3</sup>	R\$ 114,84	0,0204	R\$ 2,34

Cabedelo, 13 de agosto de 2025.

*Assinatura Digital*

**PETRÔNIO SILVA PEREIRA**  
Engenheiro Civil  
CREA- 1613136545 / Matrícula: 07.264-8



**CABEDELO**

GOVERNO MUNICIPAL

## FÓRMULA DO BDI

$$(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)$$

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DC - Desenvolver Cabedelo

DISCRIMINAÇÃO	SERVIÇOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
Administração central - AC	3,80%
<b>LUCRO - L</b>	7,30%
<b>DESPESAS FINANCEIRAS - DF</b>	1,04%
<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS</b>	<b>0,88%</b>
Seguros - S, Garantias -G	0,32%
Riscos - R	0,56%
<b>TRIBUTOS - I</b>	<b>5,65%</b>
CPRB	0,00%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
<b>TOTAL BDI</b>	<b>20,28%</b>

Engª Petrônio Silva Pereira  
CREA- 1613136545



## FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DC - Desenvolver Cabedelo

DISCRIMINAÇÃO	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
Administração central - AC	2,50%
<b>LUCRO - L</b>	5,11%
<b>DESPESAS FINANCEIRAS - DF</b>	0,85%
<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS</b>	<b>1,14%</b>
Seguros - S, Garantias -G	0,39%
Riscos - R	0,75%
<b>TRIBUTOS - I</b>	<b>3,65%</b>
CPRB	0,00%
ISS	0,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
<b>TOTAL BDI</b>	<b>14,02%</b>

Eng<sup>a</sup> Petrônio Silva Pereira  
CREA- 1613136545



<b>SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>B.D.I.</b>		<b>Obs. : 1 Mês = 30 dias</b>	
<b>OBRA: Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)</b>	<b>ARIL/2025</b>	<b>JUNHO/2025</b>	<b>20,28%</b>	<b>SERVIÇOS</b>		
<b>MUNICÍPIO: Cabedelo</b>	<b>SICRO3-PB</b>	<b>SINAPI-PB</b>	<b>14,02%</b>	<b>EQUIP. E MAT.</b>		
<b>ENDEREÇO DA OBRA: Município de Cabedelo</b>	<b>NAO DESON.</b>	<b>NAO DESON.</b>				

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Itens	Descrição	Total com BDI	Peso (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	<b>TAPA-BURACO</b>	<b>R\$ 928.289,70</b>	<b>100,00%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>
				R\$ 77.357,48	R\$ 77.357,48	R\$ 77.357,48	R\$ 77.357,48	R\$ 77.357,48	R\$ 77.357,48	R\$ 77.357,48	R\$ 77.357,48	R\$ 77.357,48	R\$ 77.357,48	R\$ 77.357,48	R\$ 77.357,48
<b>Total Geral - Acumulado</b>		<b>R\$ 928.289,70</b>		R\$ 77.357,48	R\$ 154.714,95	R\$ 232.072,43	R\$ 309.429,90	R\$ 386.787,38	R\$ 464.144,85	R\$ 541.502,33	R\$ 618.859,80	R\$ 696.217,28	R\$ 773.574,75	R\$ 850.932,23	R\$ 928.289,70
				%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%

Cabedelo, 13 de agosto de 2025.

**PETRÔNIO SILVA PEREIRA**  
Engenheiro Civil  
CREA- 1613136545 / Matrícula: 07.264-8



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADF7-B850-A3AC-09EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO SILVA PEREIRA (CPF 047.XXX.XXX-18) em 13/08/2025 12:22:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ADF7-B850-A3AC-09EB>

## MEMORIA DE CALCULO

### RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS (TAPA-BURACO)

#### 1. Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso - CODIGO – 4915757 / – SICRO3

O calculo das quantidades foram definidas com base os quantitativos estabelecidos na última contratação, realizada no ano de 2023, acrescida de um percentual de 50%.

- Contratação anterior =  $225+75 = 300,00\text{m}^3$
- Incremento = 50%
- Total a ser contratado =  $300 * 1,50 = \textbf{450,00}\text{m}^3$

#### PEDRA GRANITICA

Considerando que a profundidade média das valas/buracos terá 0,05m.

- Área total a ser contratada (adotar profundidade média de até 0,05m) =  $450 / 0,05 = 9.000,00 \text{ m}^2$ .

Considerando que 20% dessas restaurações ocorrerão em valas/buracos com profundidades superiores a 0,05m e inferior a 0,10m. Será adotada para preenchimento, da camada primária, dessas valas/buracos a utilização de pavimentação granítica.

- Área a ser contratada para uma profundidade  $> 0,05\text{m}$  e  $< 0,10\text{m}$  =  $9.000,00 * 0,20 = 1.800,00\text{m}^2$ .

Tendo em vista que a execução das restaurações das valas/buracos com profundidade  $> 0,05\text{m}$  e  $< 0,10\text{m}$  poderá ocorrer ou não em pavimentos com camadas de pedra granítica, assim, adotasse os fatores de ocorrência de camadas de pedra granítica:

- Situação 1 – Não existência de canadas em pedra granítica (60%)
- Situação 2 – Existência de camadas em pedra granítica.(40%).





**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- Área a ser contratada (Situação-1) sem camada de pedra granítica =  $1800 * 0,60 = 1080,00 \text{ m}^2$ , ou seja, necessidade de implantação de camada de pedra granítica.
- Área a ser contratada (Situação-2) com camada de pedra granítica =  $1800 * 0,40 = 720,00 \text{ m}^2$ , ou seja, nesseccidade de reassentamento da camda granítica.

**2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF\_05/2020- CODIGO – 104383 / – SINAPI**

- Área a ser contratada =  $1800 * 0,60 = 1080,00 \text{ m}^2$ .

**3. REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF\_12/2020**

Área a ser contratada =  $1800 * 0,40 = 720,00 \text{ m}^2$ .

Cabedelo, 13 de agosto de 2025.

**Autor:**

**Petrônio Silva Pereira**

Engenheiro Civil - Matrícula: 07.264-84





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BDE-4A37-D474-FF87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO SILVA PEREIRA (CPF 047.XXX.XXX-18) em 13/08/2025 12:23:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9BDE-4A37-D474-FF87>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00109/2023  
CONTRATO N°: 00383/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E A&F COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Secretário de Infraestrutura Ubiraci Santos de Carvalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Nancy Clarice Tomazoni, 39 - Ponta de Campina - Cabedelo - PB, CPF n° 011.645.234-06, Carteira de Identidade n° 2.443.186 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A&F COMERCIO E SERVICOS LTDA - RUA AGRICULTOR ALMERINDO LUIZ DA SILVA, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 26.937.396/0001-91 TEL. 83 99963-8237, E-MAIL: [aefconstrucoes10@gmail.com](mailto:aefconstrucoes10@gmail.com), neste ato representado por Ricardo José Fernandes, CPF n° 917.489.254-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00109/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal n° 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material de construção (Emulsão RM e PMF), para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura do Município de Cabedelo.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00109/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 377.970,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PMF- Pré mistura a frio c/ transporte	M³	225	1.180,00	265.500,00
2	Emulsão RM-1c tambor c/200Litros c/ transporte	Litros	3000	7,99	23.970,00
3	PMF- Pré mistura a frio c/ transporte	M³	75	1.180,00	88.500,00
					<b>Total:</b> 377.970,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomndo-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 04.122.2002.2160 - Manutenção das Atividades da Secretaria de INFRAESTRUTURA  
15.451.1041.1042 - Pavimentar, Recapear e Calçamento do Sistema Viário  
Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de entrega e vigência do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados:

- a) Entrega: deverá ser em IMEDIATO, contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- b) A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- e - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- f - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- h - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- i - **Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, o gestor do contrato será o Secretário de Infraestrutura o Sr.Ubiraci Santos de Carvalho.

O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. JOSEMBERG BARBOSA DE LIMA JUNIOR inscrito no CFP sob o nº 011.485.894-22 e Matricula nº 00785-22.



A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no inicio ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexequção total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, 25 de Outubro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO  
Secretário de Infraestrutura  
CPF 011.645.234-06

PELO CONTRATADO

AEF COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:26937396000191

Assinado de forma digital por AEF COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:26937396000191  
Dados: 2023.10.26 14:37:46 -03'00'

---

**A&F COMERCIO E SERVICOS LTDA**

RICARDO JOSÉ FERNANDES  
CPF 917.489.254-15





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BFE-B5D7-C380-722B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ UBIRACI SANTOS (CPF 011.XXX.XXX-06) em 31/10/2023 11:05:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8BFE-B5D7-C380-722B>



**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, que dispõe sobre a **contratação de empresa especializada para a execução completa dos serviços de restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buracos)**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos no sistema viário do Município de Cabedelo, foi analisado pela equipe técnica de planejamento desta Secretaria. Constatou-se que o documento atende aos requisitos legais, técnicos e operacionais previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, contemplando critérios de eficiência, economicidade, segurança viária e sustentabilidade.

Diante disso, o Senhor Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, **Inácio Bento de Morais Junior**, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, combinado com o art. 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 17/2023, **APROVA** o presente Termo de Referência e **AUTORIZA** a continuidade dos trâmites para a contratação, conforme as condições e especificações estabelecidas.

Cabedelo, 13 de agosto de 2025.

*Assinatura Digital*

**Inácio Bento de Morais Junior**  
Secretário de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: INACIO BENTO DE MORAIS JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D6A3-8B8A-FB4C-CEAB> e informe o código D6A3-8B8A-FB4C-CEAB

RODOVIA BR-230, KM 7,5, S/N - Intermares  
Cabedelo/PB - CEP: 58102-202  
Fone: (83) 3206.0545/3206.0546





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6A3-8B8A-FB4C-CEAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INACIO BENTO DE MORAIS JUNIOR (CPF 225.XXX.XXX-34) em 13/08/2025 18:26:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D6A3-8B8A-FB4C-CEAB>



**CABEDELO**

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

# MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS  
(TAPA-BURACOS).

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### 1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de ETP.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buracos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, no sistema viário do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba. A prestação dos serviços deverá atender aos critérios técnicos estabelecidos em normas vigentes, especialmente no Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos do DNIT, visando recuperar as condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias públicas, conforme especificações, quantidades e exigências definidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratações pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB para execução dos serviços de restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buracos) com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, no sistema viário do Município de Cabedelo.

### 3. ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROBABILIDADE E IMPACTO.

#### 3.1. Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade.

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADE		
Classificação	Descrição	Valor
Baixo	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	5
Médio	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	10
Alto	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	15

*Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018*

### 3.2. Tabela 2: Escala de classificação de impacto.

ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTO		
Classificação	Descrição	Valor
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo /resultado.	5
Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo /resultado.	10
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo /resultado	15

*Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018*

### 3.3. Matriz Probabilidade x Impacto.

Probabilidade ( P )	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
Impacto ( I )				

*Fonte: imagem autoral*



#### 4. FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

#### 5. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

<b>Id</b>	<b>Risco</b>	<b>Relacionado ao(a):</b>	<b>P</b>	<b>I</b>	<b>Nível de Risco (P x I)<sup>4</sup></b>
R01	Atraso na tramitação do procedimento licitatório (fase interna e/ou externa)	Planejamento da Contratação	10	15	150
R02	Ausência de interessados na licitação como um todo ou em algum/alguns dos lotes dos certames	Planejamento da Contratação	5	15	75
R03	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado	Planejamento da Contratação	10	15	150
R04	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado	Planejamento da Contratação	10	15	150
R05	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.	Planejamento da Contratação	5	15	75
R06	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS por parte da empresa contratada.	Planejamento da Contratação	15	15	225
R07	Fornecimento e/ou prestação de serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente	Planejamento da Contratação	5	15	75
R08	Atraso no fornecimento e/ou no início da prestação do serviço	Planejamento da Contratação	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

<sup>1</sup> A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

<sup>2</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetivamente ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

<sup>3</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

<sup>4</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

## 6. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

### RISCO 01

Atraso na tramitação do procedimento licitatório (fase interna e/ou externa)

<b>Probabilidade:</b>	Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>	Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	Dano				
1.	Falta do fornecimento dos insumos ou da prestação de serviços				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
1.	Planejamento e propositura da contratação em tempo hábil. Priorização na análise do processo. Manter contato com todos os setores envolvidos no processo da contratação para alinhamento			Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>	
1.	Reelaborar o(s) documentos inserindo/retificando as informações necessárias com celeridade.			Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante	

### RISCO 02

Ausência de interessados na licitação como um todo ou em algum/alguns dos lotes dos certames

<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	Dano					
1.	Falta do fornecimento dos insumos ou da prestação de serviços.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e correto levantamento de preços estimados para os insumos ou serviços.				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	
2	Promover ampla divulgação da iminência de realização do certame por outros meios de comunicação.					
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse.				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante	

### RISCO 03



Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso no processo					
2	Necessidade de revisar/refazer documentação					
3	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços					
Id	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Producir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante	
Id	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	

<b>RISCO 04</b>						
Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso no processo					
2	Necessidade de revisar/refazer documentação					
3	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços					
Id	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Producir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante	
2.	Pesquisar em processos licitatórios similares as principais causas de questionamentos e impugnações.					
Id	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	



**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

1.	Responder aos questionamentos e impugnações de forma coerente e eficaz.	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Acompanhamento com auxílio da equipe de apoio para resposta às impugnações e recursos.	

### RISCO 05

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.

<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	Média	X Alta
<b>Id</b>	Dano			
1.	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer critérios de seleção do fornecedor.			Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante
2.	Incluir exigências de qualificação técnica mais robustas.			
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1.	Aprimorar mecanismo de monitoramento de controle de contratações.			Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Revisar a estratégia da contratação.			



## RISCO 06

Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS por parte da empresa contratada.

<b>Probabilidade:</b>	Baixa	Média	X	Alta
<b>Impacto:</b>	Baixa	Média	X	Alta
<b>Id</b>	Dano			
1.	Prejuízos aos funcionários da empresa contratada.			
2.	Responsabilização subsidiária da Contrante.			
3.	Necessidade de pagamento direto pela Contrante.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Verificação minuciosa da capacidade técnica e econômica das licitantes.		Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	
2.	Estabelecer, no instrumento convocatório e anexo, a obrigação de que a garantia deve cobrir o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pela contratada.			
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Retenção dos créditos relativos à conta vinculada mesmo antes da abertura da referida conta.		Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	
2.	Pagamento direto de verbas previdenciárias, salários, benefícios e encargos trabalhistas.			
3.	Execução da garantia contratual.			
4.	Aplicação de sanção administrativa.			
5.	Contratação de remanescente de contratação ou abertura de novo procedimento licitatório.			



**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

## RISCO 07

Fornecimento e/ou prestação de serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente

<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta		
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta		
<b>Id</b>	Dano							
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ou fornecimento.							
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.							
3.	Interrupção no fornecimento e/ou prestação dos serviços prestados							
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>			
1.	Definição de critérios de aceitação e rejeição do certame;				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Fiscal de contrato			
2.	Definição de processos de inspeção dos insumos ou serviços.							
3.	Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios;							
4.	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos							
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>			
1.	Advertência, Multa e Impedimento de licitar e de contratar com a União.				Fiscal de contrato			
2.	Aplicação de sanção, rescisão contratual e convocação do 2º colocado no pregão							



## RISCO 08

Atraso no fornecimento e/ou no início da prestação do serviço

<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa	Média	Alta	
<b>Impacto:</b>		Baixa	Média	X Alta	
<b>Id</b>	Dano				
1.	Indisponibilidade dos insumos/serviços contratados.				
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.				
3.	Interrupção no fornecimento e/ou prestação dos serviços prestados				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
1.	Definição de critérios de aceitação e rejeição do certame;			Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Fiscal de contrato	
2.	Definição de processos de inspeção dos insumos ou serviços.				
3.	Estabelecer cronograma de início das atividades				
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>	
1.	Advertência, Multa e Impedimento de licitar e de contratar com a União.			Fiscal de contrato	

Cabedelo, 13 de agosto de 2025.

**Responsável:**

**Petrônio Silva Pereira**

Engenheiro civil

Mat. 07264-8



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 704D-55F2-43BA-0BDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO SILVA PEREIRA (CPF 047.XXX.XXX-18) em 13/08/2025 12:26:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/704D-55F2-43BA-0BDB>



**SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**  
**OBRA:** Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)  
**MUNICÍPIO:** Cabedelo  
**ENDEREÇO DA OBRA:** Município de Cabedelo

DATA BASE		B.D.I.			
JAN/2025	JUN/2025	20,28%	SERVIÇOS		
SICRO3-PB	SINAPI-PB	14,02%	EQUIP. E MAT.		
NÃO DESONERADO					

#### PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total com BDI	Peso (%)
1			<b>TAPA-BURACO</b>					R\$ 928.289,70	100,00 %
1.1	4915757	SICRO3	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO.	m³	450	R\$ 1.238,29	R\$ 1.489,41	R\$ 670.234,50	71,4%
1.2	CP 01	PROPRIO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020 ( COPIA - CODIGO 104383/SINAPI)	m²	1080	R\$ 117,88	R\$ 141,78	R\$ 153.122,40	17,4%
1.3	104385	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	720	R\$ 121,17	R\$ 145,74	R\$ 104.932,80	11,2%

Total sem BDI	R\$ 771.783,30
Total do BDI	R\$ 156.506,40
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 928.289,70</b>

Assinatura Digital

**PETRÔNIO SILVA PEREIRA**  
Engenheiro Civil  
CREA- 1613136545 / Matrícula: 07.264-8





<b>SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>	<b>DATA BASE</b>		<b>B.D.I.</b>			
OBRA: Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)	JAN/2025	JUN/2025	20,28%	SERVÍCIOS		
MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3-PB	SINAPI-PB	14,02%	EQUIP. E MAT.		
ENDEREÇO DA OBRA: Município de Cabedelo	<b>NÃO DESONERADO</b>					

**PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - ANALÍTICA**

1	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso				SICRO3 - 4915757								
Unidade	m³	Produção da Equipe	0,56000 m³/h		Preço Unitário		R\$ 1.238,29						
					BDI		R\$ 251,12						
					Preço Unitário com BDI		R\$ 1.489,41						
A	Base	EQUIPAMENTOS		Unid	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total			
	SICRO3 E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW		H	1	0,02	0,98	19,132	12,0373	R\$ 12,18			
	SICRO3 E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW		H	1	0,26	0,74	7,3364	0,8981	R\$ 2,57			
	SICRO3 E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW		H	1	0,33	0,67	22,6182	2,0546	R\$ 8,84			
Custo horário total de equipamentos								R\$ 23,59					
B	Base	MÃOS DE OBRA		Unid	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total				
	SICRO3 P9824	Servente		H	6	18,4745			R\$ 110,85				
Adc.M.O. - Ferramentas (%)								R\$ -					
Custo horário total de mão de obra								R\$ 110,85					
Custo horário total de execução								R\$ 134,44					
Custo unitário de execução								R\$ 240,07					
Custo do FIC								R\$ 2,54					
Custo do FIT								R\$ -					



**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

<b>SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>	<b>DATA BASE</b>		<b>B.D.I.</b>			
<b>OBRA:</b> Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)	JAN/2025	JUN/2025	20,28%	SERVÍCIOS		
<b>MUNICÍPIO:</b> Cabedelo	SICRO3-PB	SINAPI-PB	14,02%	EQUIP. E MAT.		
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> Município de Cabedelo	<b>NÃO DESONERADO</b>					

**PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - ANALÍTICA**

C	Base	MATERIAL	Tipo	Unid	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário Total
	SICRO3	Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	Material	un	0,14833	504,8211	R\$ 74,88
	M1385						
	SICRO3	Emulsão asfáltica - RR-2C	Material	t	0,009	2494,33	R\$ 22,45
	M1946						
						Custo unitário total de material	R\$ 97,33
D	Base	ATIVIDADES AUXILIARES	Tipo	Unid	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário Total
	SICRO3	Mistura betuminosa		m³	1	820,86	R\$ 820,86
	4915801						
						Custo total de atividades auxiliares	R\$ 820,86
E	Base	TEMPO FIXO		Unid	Quantidade	Carga	Custo Horário
	SICRO3	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre		t	2,4	M3507	32,29
	5915433						
						Custo unitário total de tempo fixo	R\$ 77,50

*Assinatura Digital*

Cabedelo, 13 de agosto de 2025.

**PETRÔNIO SILVA PEREIRA**  
Engenheiro Civil  
CREA- 1613136545 / Matrícula: 07.264-8





<b>SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>	<b>DATA BASE</b>		<b>B.D.I.</b>	
<b>OBRA:</b> Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)	<b>JAN/2025</b>		<b>20,28%</b>	<b>SERVIÇOS</b>
<b>MUNICÍPIO:</b> Cabedelo	<b>SICRO3-PB</b>	<b>SINAPI-PB</b>	<b>14,02%</b>	<b>EQUIP. E MAT.</b>
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> Município de Cabedelo	<b>NÃO DESONERADO</b>			

### PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - ANALÍTICA

SINAPI - 104383		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020						
Tipo	Pavimentações Diversas - Paralelepípedos e Pedras Poliédricas			SINAPI- PB - 06/2025 -				
	Base	Descrição	Tipo	Unid	Preço Unitário	Coeficiente	Total	
C	SINAPI 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS	SEDI -	H	R\$ 22,94	0,3735	R\$ 8,56	
C	SINAPI 91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	R\$ 0,67	0,1214	R\$ 0,08	
C	SINAPI 91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	R\$ 10,08	0,0031	R\$ 0,03	
C	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	R\$ 18,67	0,3735	R\$ 6,97	



<b>SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>	<b>DATA BASE</b>		<b>B.D.I.</b>	
<b>OBRA:</b> Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)	JAN/2025	JUN/2025	20,28%	SERVIÇOS
<b>MUNICÍPIO:</b> Cabedelo	SICRO3-PB	SINAPI-PB	14,02%	EQUIP. E MAT.
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> Município de Cabedelo	<b>NÃO DESONERADO</b>			

### PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - ANALÍTICA

C	SINAPI 7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	R\$ 261,23	0,1245	R\$ 32,52
I	SINAPI 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M <sup>3</sup>	R\$ 141,83	0,114	R\$ 16,16
I	SINAPI 44952	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Material	KG	R\$ 2,49	4	R\$ 9,97
I	COT- 01	PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO,(VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M <sup>2</sup> ) ( COPIA - CODIGO 4385 SINAPI)	Material	MIL	R\$ 1.250,00	0,033	R\$ 41,25
I	SINAPI 4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM	Material	M <sup>3</sup>	R\$ 114,84	0,0204	R\$ 2,34

### COTAÇÃO DE PREÇO

COT-01 PARALELEPIPEDO GRANITICO				
	FORNECEDORES	CONTATO	TELEFONE	PREÇO -UND
1	L2 PRÉ MOLDADOS	YALLES	(083) 98892-5152	R\$ 1.200,00
2	BRUNO DA PEDRA	BRUNO	(083) 99103-9089	R\$ 1.350,00
3	CIZINHO DA PEDRA	CIZINHO	(083) 99308-9099	R\$ 1.250,00
<b>MEDIANA</b>				<b>R\$ 1.250,00</b>



<b>SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>	<b>DATA BASE</b>		<b>B.D.I.</b>	
<b>OBRA:</b> Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)	JAN/2025	JUN/2025	<b>20,28%</b>	<b>SERVIÇOS</b>
<b>MUNICÍPIO:</b> Cabedelo	<b>SICRO3-PB</b>	<b>SINAPI-PB</b>	<b>14,02%</b>	<b>EQUIP. E MAT.</b>
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> Município de Cabedelo	<b>NÃO DESONERADO</b>			

### PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - ANALÍTICA

SINAPI - 104385	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020						
Tipo	Recomposição de Pavimentos						
	Unidade						
	<b>m<sup>2</sup></b>						
	Preço Unitário						
	<b>R\$ 121,17</b>						
	BDI						
	<b>R\$ 24,57</b>						
	Preço Unitário com BDI						
	<b>R\$ 145,74</b>						
	<b>Base</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unid</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Total</b>
	SINAPI 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 22,94	0,7172	R\$ 16,45
	SINAPI 91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	R\$ 0,67	0,4477	R\$ 0,29
	SINAPI 91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	R\$ 10,08	0,0113	R\$ 0,11
	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 18,67	0,7172	R\$ 13,39



<b>SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>	<b>DATA BASE</b>		<b>B.D.I.</b>	
<b>OBRA:</b> Restauração de pavimentos flexíveis (tapa-buraco)	JAN/2025	JUN/2025	20,28%	SERVIÇOS
<b>MUNICÍPIO:</b> Cabedelo	SICRO3-PB	SINAPI-PB	14,02%	EQUIP. E MAT.
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> Municipio de Cabedelo	<b>NÃO DESONERADO</b>			

### PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - ANALÍTICA

SINAPI 7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	R\$ 261,23	0,2391	R\$ 62,46
SINAPI 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M <sup>3</sup>	R\$ 141,83	0,114	R\$ 16,16
SINAPI 44952	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Material	KG	R\$ 2,49	4	R\$ 9,97
SINAPI 4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM	Material	M <sup>3</sup>	R\$ 114,84	0,0204	R\$ 2,34

Cabedelo, 13 de agosto de 2025.

*Assinatura Digital*

**PETRÔNIO SILVA PEREIRA**  
Engenheiro Civil  
CREA- 1613136545 / Matrícula: 07.264-8



**CABEDELO**

GOVERNO MUNICIPAL

## FÓRMULA DO BDI

$$(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)$$

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DC - Desenvolver Cabedelo

DISCRIMINAÇÃO	SERVIÇOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
Administração central - AC	3,80%
<b>LUCRO - L</b>	7,30%
<b>DESPESAS FINANCEIRAS - DF</b>	1,04%
<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS</b>	<b>0,88%</b>
Seguros - S, Garantias -G	0,32%
Riscos - R	0,56%
<b>TRIBUTOS - I</b>	<b>5,65%</b>
CPRB	0,00%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
<b>TOTAL BDI</b>	<b>20,28%</b>

Engª Petrônio Silva Pereira  
CREA- 1613136545



## FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DC - Desenvolver Cabedelo

DISCRIMINAÇÃO	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
Administração central - AC	2,50%
<b>LUCRO - L</b>	5,11%
<b>DESPESAS FINANCEIRAS - DF</b>	0,85%
<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS</b>	<b>1,14%</b>
Seguros - S, Garantias -G	0,39%
Riscos - R	0,75%
<b>TRIBUTOS - I</b>	<b>3,65%</b>
CPRB	0,00%
ISS	0,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
<b>TOTAL BDI</b>	<b>14,02%</b>

Eng<sup>a</sup> Petrônio Silva Pereira  
CREA- 1613136545



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

DATA BASE

DATA BASE

B.D.I.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADF7-B850-A3AC-09EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO SILVA PEREIRA (CPF 047.XXX.XXX-18) em 13/08/2025 12:22:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ADF7-B850-A3AC-09EB>

## MEMORIA DE CALCULO

### RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS (TAPA-BURACO)

#### 1. Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso - CODIGO – 4915757 / – SICRO3

O calculo das quantidades foram definidas com base os quantitativos estabelecidos na última contratação, realizada no ano de 2023, acrescida de um percentual de 50%.

- Contratação anterior =  $225+75 = 300,00\text{m}^3$
- Incremento = 50%
- Total a ser contratado =  $300 * 1,50 = \textbf{450,00}\text{m}^3$

#### PEDRA GRANITICA

Considerando que a profundidade média das valas/buracos terá 0,05m.

- Área total a ser contratada (adotar profundidade média de até 0,05m) =  $450 / 0,05 = 9.000,00 \text{ m}^2$ .

Considerando que 20% dessas restaurações ocorrerão em valas/buracos com profundidades superiores a 0,05m e inferior a 0,10m. Será adotada para preenchimento, da camada primária, dessas valas/buracos a utilização de pavimentação granítica.

- Área a ser contratada para uma profundidade  $> 0,05\text{m}$  e  $< 0,10\text{m}$  =  $9.000,00 * 0,20 = 1.800,00\text{m}^2$ .

Tendo em vista que a execução das restaurações das valas/buracos com profundidade  $> 0,05\text{m}$  e  $< 0,10\text{m}$  poderá ocorrer ou não em pavimentos com camadas de pedra granítica, assim, adotasse os fatores de ocorrência de camadas de pedra granítica:

- Situação 1 – Não existência de canadas em pedra granítica (60%)
- Situação 2 – Existência de camadas em pedra granítica.(40%).





**CABEDELO**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- Área a ser contratada (Situação-1) sem camada de pedra granítica =  $1800 * 0,60 = 1080,00 \text{ m}^2$ , ou seja, necessidade de implantação de camada de pedra granítica.
- Área a ser contratada (Situação-2) com camada de pedra granítica =  $1800 * 0,40 = 720,00 \text{ m}^2$ , ou seja, necessidade de reassentamento da camada granítica.

**2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF\_05/2020- CODIGO – 104383 / – SINAPI**

- Área a ser contratada =  $1800 * 0,60 = 1080,00 \text{ m}^2$ .

**3. REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF\_12/2020**

Área a ser contratada =  $1800 * 0,40 = 720,00 \text{ m}^2$ .

Cabedelo, 13 de agosto de 2025.

**Autor:**

**Petrônio Silva Pereira**

Engenheiro Civil - Matrícula: 07.264-84





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BDE-4A37-D474-FF87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO SILVA PEREIRA (CPF 047.XXX.XXX-18) em 13/08/2025 12:23:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9BDE-4A37-D474-FF87>